

**PARECER Nº 441/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 568/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro, dispõe sobre a inclusão do evento de Rosh Hashaná – Ano Novo Judaico – no Calendário Oficial do Município de São Paulo, a ser comemorado em data definida pelo calendário judaico, com homenagens e eventos de divulgação.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo, a fim de incluir a comemoração do Rosh Hashaná – Ano Novo Judaico - na Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05.05.10.

Roberto Tripoli - PV - Presidente

Arselino Tatto - PT - Relator

Donato - PT

Atílio Francisco - PRB

Gilson Barreto - PSDB